



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2025, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, incluindo as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Gabriel – BA, conforme especificados nos Lotes 04 e 08 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.138.273/0001-22, sediada na Rua Da Concordia, nº 668, Térreo, São José, Recife/PE, CEP: 50.020-055, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF sob o nº 269.062.954-20, conforme atos constitutivos da empresa.

LOTE 4 do Termo de Referência

ITE M	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R5AI-09AISE	UNIDADE	10	R\$ 899,40	R\$ 8.994,00
2	Bombeador 4R5AI-12AISE	UNIDADE	10	R\$ 1.099,30	R\$ 10.993,00
3	Bombeador 4R8PB-11AISE	UNIDADE	10	R\$ 1.199,30	R\$ 11.993,00
4	Bombeador 4R8PB-12AISE	UNIDADE	10	R\$ 1.199,30	R\$ 11.993,00
5	Bombeador 4R8PC-18AISE	UNIDADE	10	R\$ 1.299,20	R\$ 12.992,00
6	Bombeador 4R8PF-15	UNIDADE	10	R\$ 1.199,30	R\$ 11.993,00
7	Bombeador 4SD-10 MB4-350FF	UNIDADE	10	R\$ 3.897,80	R\$ 38.978,00
8	Bombeador 4SD-12 MB4-350FF	UNIDADE	10	R\$ 4.397,50	R\$ 43.975,00
9	Bombeador 4SD-16 MB4-350FF	UNIDADE	5	R\$ 5.497,80	R\$ 27.489,00
VALOR TOTAL					R\$ 179.400,00

LOTE 8 do Termo de Referência

ITE M	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luva galv 1.1/2"	UNIDADE	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
2	Luva galv. 1.1/4"	UNIDADE	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00



3	Luva galv. 2"	UNIDADE	400	R\$	35,00	R\$	14.000,00
VALOR TOTAL						R\$	31.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



56.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Assinado digitalmente por
MANOEL JOSE DE FARIAS
NETO:26906295420
Data: 2025.09.19 13:33:08 -03'00'

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 18 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

MANOEL JOSE DE FARIAS
Assinado digitalmente por
MANOEL JOSE DE FARIAS
NETO:26906295420

NETO:26906295420 Data: 2025.09.19 13:33:37 - 03'00'

JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA

Manoel José De Farias Neto
Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2025, processo administrativo nº 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, incluindo as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Gabriel – BA, conforme especificados no Lote 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.496.565/0001-70, sediada na Rua Castro Alves, nº 77, Sala A, Vila Nova, Guanambi/Ba, CEP: 46.430-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALLAN PLACIDO FERNANDES, brasileiro, solteiro, diretor executivo, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.005.445-90, conforme atos constitutivos da empresa

LOTE 6 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD E	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	Cabo cordoplast 3x2,5mm	UNIDAD E	2.000	R\$ 11,57	CONDUFAST	R\$ 23.140,00
2	Cabo cordoplast 3x4mm	UNIDAD E	2.000	R\$ 19,07	CONDUFAST	R\$ 38.140,00
3	Cabo duplex 16mm	UNIDAD E	1.500	R\$ 4,47	CONDUFAST	R\$ 6.705,00
4	Cabo triplex 16mm	UNIDAD E	1.500	R\$ 9,03	CONDUFAST	R\$ 13.545,00
5	Cabo triplex 25mm	UNIDAD E	1.000	R\$ 14,33	CONDUFAST	R\$ 14.330,00
6	Cabo quadriplex 16mm	UNIDAD E	1.000	R\$ 13,95	CONDUFAST	R\$ 13.950,00
7	Cabo quadriplex 25mm	UNIDAD E	1.000	R\$ 20,19	CONDUFAST	R\$ 20.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 130.000,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



57. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

58. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.14. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

72. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 18 de setembro de 2025.

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

REDE FORTE
DISTRIBUIDORA
LTDA:2449656500017
0

Assinado de forma digital por
REDE FORTE DISTRIBUIDORA
LTDA:24496565000170
Dados: 2025.09.19 14:20:56
-03'00'

REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Allan Plácido Fernandes
Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2025, processo administrativo nº 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, incluindo as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Gabriel – BA, conforme especificados no Lote 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03, sediada na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.361.080-46, conforme atos constitutivos da empresa

LOTE 12 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD E	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	Tubo roscavel 1.1/2"	UNIDADE	300	R\$ 114,22	LUPERPLAS	R\$ 34.266,00
2	Tubo roscavel 1.1/4"	UNIDADE	300	R\$ 89,93	LUPERPLAS	R\$ 26.979,00
3	Tubo roscavel 2"	UNIDADE	500	R\$ 168,55	LUPERPLAS	R\$ 84.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.520,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

101. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

102. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 18 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Mateus Machado Rocha

Prefeito Municipal

**GECIANO
ANTONIO
JAGUSESKI:0233
6108046**

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO
JAGUSESKI:02336108046
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100,
OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO
JAGUSESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 15:03:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Geciano Antônio Jaguseski

Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2025, processo administrativo nº 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, incluindo as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Gabriel – BA, conforme especificados nos Lotes 13, 14 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.102.830/0001-70, sediada na Avenida Adolfo Moitinho, nº 08, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.860-157, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDIGAR MARTINS DE SOUSA, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito (a) no CPF sob o nº 029.825.365-87, conforme atos constitutivos da empresa

LOTE 13 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APLICADOR PARA SILICONE, COMPATÍVEL COM TUBOS 9''/ 23 CM.	UNID	50	CORTAG	R\$ 45,89	R\$ 2.294,55
2	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UNID	500	ATLAS	R\$ 14,96	R\$ 7.482,00
3	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	PCT	600	HIDRACOR	R\$ 12,97	R\$ 7.781,40
4	CAL HIDRATADO COM KG 15	SC	100	CAL	R\$ 16,96	R\$ 1.695,90



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KG	PCT	100	REDIMAX	R\$ 5,59	R\$ 558,60
6	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML CORES	UN D	200	GLOBO	R\$ 9,78	R\$ 1.955,20
7	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 3MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50	CORTAG	R\$ 4,69	R\$ 234,40
8	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 4MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50	CORTAG	R\$ 4,69	R\$ 234,40
9	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 5MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50	CORTAG	R\$ 11,97	R\$ 598,55
10	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 100 G	PCT	165	ATLAS	R\$ 9,48	R\$ 1.563,71
11	FITA CREPE 19MM X 50M	UN D	450	ATLAS	R\$ 9,48	R\$ 4.264,65
12	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	UN D	13	CORAL	R\$ 78,81	R\$ 1.024,57
13	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	GL	18	CORAL	R\$ 269,36	R\$ 4.848,50
14	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	PCT	500	IBRAS	R\$ 4,79	R\$ 2.394,00
15	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	20	CORAL	R\$ 179,57	R\$ 3.591,48
16	LIQUIDO BRILHO LATA COM 15 LITROS	LT	20	CORAL	R\$ 652,45	R\$ 13.049,06
17	LIXA D'ÁGUA Nº 080	FL	500	ATLAS	R\$ 3,49	R\$ 1.745,50
18	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FL	500	ATLAS	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
19	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FL	500	ATLAS	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
20	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FL	500	ATLAS	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
21	LIXA PARA FERRO, N 100.	FL	500	ATLAS	R\$ 6,18	R\$ 3.092,50
22	LIXA PARA FERRO, N 120.	FL	500	ATLAS	R\$ 5,99	R\$ 2.992,50
23	LIXA PARA FERRO, N 36.	FL	500	ATLAS	R\$ 7,58	R\$ 3.791,00
24	LIXA PARA FERRO, N 80.	FL	500	ATLAS	R\$ 6,48	R\$ 3.242,00
25	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	FL	500	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 748,00
26	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL	500	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 748,00
27	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL	500	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 748,00
28	LIXA PARA MADEIRA, N. 60	FL	500	ATLAS	R\$ 2,00	R\$ 997,50
29	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	FL	500	ATLAS	R\$ 1,90	R\$ 947,50
30	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: PACOTE COM 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	PCT	300	SBRAS	R\$ 75,82	R\$ 22.746,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
31	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: LATA COM 25 KG . CONTENDO DADOS E MARCA DO FABRICANTE.	LT	300	IQUINE	R\$ 159,62	R\$ 47.886,30
32	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 25 KG	LT	300	IQUINE	R\$ 88,79	R\$ 26.636,70
33	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: PACOTE 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	SBRAS	R\$ 32,92	R\$ 4.938,15
34	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	UN D	50	IBERE	R\$ 28,93	R\$ 1.446,55
35	PALHA DE AÇO, N. 00. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100	ATLAS	R\$ 4,89	R\$ 488,80
36	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 18LTS A BASE DAGUA.	UN D	10	CORAL	R\$ 579,33	R\$ 5.793,28
37	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 5 LTS A BASE DAGUA.	UN D	30	CORAL	R\$ 159,62	R\$ 4.788,63
38	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	UN D	50	ATLAS	R\$ 15,96	R\$ 798,10
39	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	UN D	150	ATLAS	R\$ 22,84	R\$ 3.426,75
40	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20	CORAL	R\$ 69,83	R\$ 1.396,68



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

41	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	80	CORAL	R\$ 269,36	R\$ 21.548,88
42	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS.	GL	50	IQUINE	R\$ 187,56	R\$ 9.377,75
43	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN D	60	POLISTIC	R\$ 28,93	R\$ 1.735,86
44	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN D	150	CORAL	R\$ 35,91	R\$ 5.387,10
45	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	UN D	100	ATLAS	R\$ 12,97	R\$ 1.296,90
46	TINTA LATEX, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.- COM RENDIMENTO 50M².	GL	300	IQUINE	R\$ 59,86	R\$ 17.957,40
47	TINTA ACRÍLICA EPOXI SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 18 LITROS.	LT	50	CORAL	R\$ 698,34	R\$ 34.917,20
48	TINTA ACRÍLICA EPOXI SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 3,6 LITROS.	GL	50	CORAL	R\$ 389,08	R\$ 19.453,85



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

49	TINTA EM PÓ VEGETAL. FARDO COM 20 KG. CORES VARIADAS	FD	50	HIDRACOR	R\$ 69,83	R\$ 3.491,70
50	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	100	CORAL	R\$ 508,79	R\$ 50.879,40
51	TINTA LATEX, PVA, A BASE DE ÁGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E FIBROCIMENTO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: BALDE COM 15 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BLD	100	IQUINE	R\$ 159,62	R\$ 15.962,10
52	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 18 LITROS.	LT	100	IQUINE	R\$ 488,84	R\$ 48.884,10
53	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	80	IQUINE	R\$ 109,74	R\$ 8.779,12
54	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001.	LT	100	CORAL	R\$ 277,34	R\$ 27.734,20
55	TINTA SPRAY AMARELA COM 350 ML	UN D	30	TEKBOND	R\$ 22,75	R\$ 682,38
56	TINTA SPRAY AZUL COM 350 ML	UN D	30	TEKBOND	R\$ 22,75	R\$ 682,38
57	TINTA SPRAY BRANCA COM 350 ML	UN D	30	TEKBOND	R\$ 22,75	R\$ 682,38
58	TINTA SPRAY DOURADA COM 350 ML	UN D	30	TEKBOND	R\$ 25,74	R\$ 772,14
59	TINTA SPRAY OURO COM 350 ML	UN D	20	COLORGIN	R\$ 25,74	R\$ 514,76
60	TINTA SPRAY PRATA COM 350 ML	UN D	20	COLORGIN	R\$ 25,74	R\$ 514,76
61	TINTA SPRAY VERDE COM 350 ML	UN D	20	COLORGIN	R\$ 25,74	R\$ 514,76
62	TINTA SPRAY VERMELHA COM 350 ML	UN D	20	COLORGIN	R\$ 25,74	R\$ 514,76



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

63	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	GL	50	CORAL	R\$ 201,52	R\$ 10.076,10
64	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	LT	120	IQUINE	R\$ 448,94	R\$ 53.872,20
65	TINTA, ZARCÃO, A ÓLEO, ANTICORROSIVO, NA COR CINZA, EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50	SOLVENTEX	R\$ 174,59	R\$ 8.729,30
66	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UN D	120	ATLAS	R\$ 5,99	R\$ 718,20
67	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	UN D	120	ATLAS	R\$ 7,98	R\$ 957,72
68	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	UN D	120	ATLAS	R\$ 4,99	R\$ 598,56
69	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	UN D	200	ATLAS	R\$ 12,97	R\$ 2.593,80
70	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UN D	200	ATLAS	R\$ 21,95	R\$ 4.389,40
71	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	UN D	200	ATLAS	R\$ 26,94	R\$ 5.387,20
72	TRINCHA, COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UN D	100	ATLAS	R\$ 10,97	R\$ 1.097,30
73	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS.	LT	30	VEDACIT	R\$ 239,43	R\$ 7.182,96
74	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS.	GL	20	VEDACIT	R\$ 72,83	R\$ 1.456,54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

75	VERNIZ EM SPRAY AUTOMOTIVA COM 400 ML	UN D	20	TEKBOND	R\$ 26,94	R\$ 538,72
76	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN D	30	CORAL	R\$ 52,87	R\$ 1.586,22
77	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50	CORAL	R\$ 189,55	R\$ 9.477,50
VALOR TOTAL						R\$ 579.900,00

LOTE 14 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN D	QTD E	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20MM	UN D	50	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 220,00
2	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MM	UN D	70	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 343,00
3	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32MM	UN D	70	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 560,00
4	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UN D	70	KRONA	R\$ 9,30	R\$ 651,00
5	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UN D	70	TIGRE	R\$ 11,50	R\$ 805,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL, EM PVC DE 20 MM X 1/2 LR	UN D	70	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 28,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL, EM PVC DE 25 MM X 3/4 LR	UN D	70	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 28,00
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC DE 75 G	UN D	100	TIGRE	R\$ 4,80	R\$ 480,00
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC DE 875 G	UN D	80	TIGRE	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL. EMBALAGEM DE 175 G	UN D	80	TIGRE	R\$ 10,40	R\$ 832,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN D	100	VONDER	R\$ 6,60	R\$ 660,00
12	ARRUELA PARA ELETRODUTO, GALVANIZADA DE 1 1/4"	UN D	50	TRAMONTIN A	R\$ 2,70	R\$ 135,00
13	ARRUELA PARA ELETRODUTO, GALVANIZADA DE 1"	UN D	50	TRAMONTIN A	R\$ 1,90	R\$ 95,00
14	ARRUELA PARA ELETRODUTO, GALVANIZADA DE 3/4"	UN D	50	TRAMONTIN A	R\$ 0,90	R\$ 45,00
15	ASSENTO, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NAS CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN D	500	ATLAS	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
16	BOIA, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC , DE 1/2"	UN D	200	AMANCO	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
17	BOMBA DE AGUA PERIFERICA RECALQUE 1"	UN D	70	MARK	R\$ 253,00	R\$ 17.710,00
18	BOMBA SUBMERSA 900 W 3/4	UN D	70	ATLANTIS	R\$ 269,50	R\$ 18.865,00
19	BUCHA ELETRODUTO 1 1/4	UN D	100	TRAMONTIN A	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20	BUCHA ELETRODUTO 1"	UN D	100	TRAMONTIN A	R\$ 1,50	R\$ 150,00
21	BUCHA ELETRODUTO 3/4	UN D	100	TRAMONTIN A	R\$ 1,40	R\$ 140,00
22	BUCHA PLASTICA S6, PARA FIXACAO DE PARAFUSO.	UN D	220	VONDER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	BUCHA PLASTICA S8, PARA FIXACAO DE PARAFUSO.	UN D	220	IVPLAST	R\$ 0,10	R\$ 22,00
24	BUCHA, PLASTICA S10, PARA FIXACAO DE PARAFUSO.	UN D	220	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 22,00
25	BUCHA, PLASTICA S12, PARA FIXACAO DE PARAFUSO.	UN D	200	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 20,00
26	BUCHAS DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA. BITOLA 25 MM X 20 MM	UN D	150	KRONA	R\$ 0,20	R\$ 30,00
27	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	UN D	450	ASTRA	R\$ 30,80	R\$ 13.860,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 20 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UN D	150	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 60,00
29	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 25 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UN D	150	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 105,00
30	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 32 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UN D	150	FORTLEV	R\$ 0,80	R\$ 120,00
31	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 40 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UN D	150	FORTLEV	R\$ 2,40	R\$ 360,00
32	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 50 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UN D	150	FORTLEV	R\$ 6,00	R\$ 900,00
33	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 100 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UN D	100	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
34	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 150 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UN D	60	KRONA	R\$ 15,90	R\$ 954,00
35	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 40 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UN D	100	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 130,00
36	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 50 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UN D	100	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$ 220,00
37	CAP, USO REDE HIDRÁULICA, DE 75 MM, COR BRANCA, PARA TUBO DE ESGOTO	UN D	100	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
38	COLA A BASE DE RESINA EPÓXI E POLIAMIDAS, 02 COMPONENTES, COM TEMPO DE ENDURECIMENTO NÃO SUPERIOR A 24 HORAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (NÃO REATIVAR).	UN D	60	POLYFORT	R\$ 6,60	R\$ 396,00
39	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50X1/2MM	UN D	30	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 312,00
40	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50X3/4MM	UN D	30	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 297,00
41	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 100 MM	UN D	150	FORTLEV	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

42	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 40 MM	UN D	150	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 660,00
43	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 50 MM	UN D	150	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
44	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 75 MM	UN D	150	TIGRE	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00
45	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 40 CM	UN D	250	AKRO	R\$ 3,30	R\$ 825,00
46	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 50 CM	UN D	250	ASTRA	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
47	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 60 CM	UN D	250	ASTRA	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
48	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC 1 1/2"	UN D	200	ASTRA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
49	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 10 MT	UN D	400	TIGRE	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
50	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, 20MM	UN D	50	FORTLEV	R\$ 4,40	R\$ 220,00
51	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCÁVEL, 25MM	UN D	55	FORTLEV	R\$ 4,90	R\$ 269,50
52	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, 32MM	UN D	55	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 440,00
53	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, 40MM	UN D	55	FORTLEV	R\$ 9,30	R\$ 511,50
54	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, 50MM	UN D	55	FORTLEV	R\$ 11,50	R\$ 632,50
55	JOELHO COM VISITA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO 100X50 MM	UN D	30	FORTLEV	R\$ 12,60	R\$ 378,00
56	JOELHO COM VISITA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO 100X75 MM	UN D	30	FORTLEV	R\$ 14,80	R\$ 444,00
57	JOELHO, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UN D	120	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 396,00
58	JOELHO, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UN D	120	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 48,00
59	JOELHO, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UN D	120	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 156,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

60	JOELHO, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UN D	120	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 324,00
61	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 20 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UN D	220	FORTLEV	R\$ 0,30	R\$ 66,00
62	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 25 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UN D	150	FORTLEV	R\$ 0,30	R\$ 45,00
63	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 32 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UN D	150	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 195,00
64	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 40 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UN D	20	FORTLEV	R\$ 2,30	R\$ 46,00
65	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UN D	150	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 390,00
66	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUMA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUMA DE 65 X 15 CM	UN D	220	LOGASA	R\$ 132,00	R\$ 29.040,00
67	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UN D	30	FORTLEV	R\$ 5,90	R\$ 177,00
68	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UN D	30	FORTLEV	R\$ 6,60	R\$ 198,00
69	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM	UN D	30	FORTLEV	R\$ 7,70	R\$ 231,00
70	LUVA DE RASPA DE 15 CM	PR	60	VONDER	R\$ 14,30	R\$ 858,00
71	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 32 X 25 MM	UN D	150	FORTLEV	R\$ 2,40	R\$ 360,00
72	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 40 X 32 MM	UN D	100	TIGRE	R\$ 3,30	R\$ 330,00
73	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 50 X 25 MM	UN D	100	AMANCO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
74	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM	UN D	180	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$ 90,00
75	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM	UN D	160	FORTLEV	R\$ 0,30	R\$ 48,00
76	LUVA SOLDÁVEL EM PVC DE 32 MM	UN D	160	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 208,00
77	NIPEL ELETRODUTO 1	UN D	48	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 168,00
78	NIPEL ELETRODUTO 1 1/4	UN D	48	TIGRE	R\$ 2,90	R\$ 139,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

79	NIPEL ELETRODUTO 3/4	UN D	48	TIGRE	R\$ 1,40	R\$ 67,20
80	PIA AÇO INOX 1,50MX0,54M C3	UN D	30	BRANOX	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
81	PIA AÇO INOX 1,60MX0,54M C3	UN D	30	BRANOX	R\$ 280,50	R\$ 8.415,00
82	PIA AÇO INOX 1,80MX0,54M C3 DUAS CUBA	UN D	30	BRANOX	R\$ 528,00	R\$ 15.840,00
83	PIA AÇO INOX 2,0MX0,54M C3 DUAS CUBA	UN D	30	BRANOX	R\$ 533,50	R\$ 16.005,00
84	RALO DE PVC, TIPO SECO, 10 X 10 CM, SAÍDA 40 MM, COR BRANCO, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRELHA ANTI - BARATA EM METAL CROMADO.	UN D	50	AMANCO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
85	REGISTRO GAVETA, BITOLA 1.1/2"	PC	50	DECA	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
86	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UN D	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
87	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UN D	50	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
88	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UN D	50	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 520,00
89	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UN D	50	KRONA	R\$ 13,70	R\$ 685,00
90	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UN D	50	KRONA	R\$ 14,30	R\$ 715,00
91	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UN D	60	FORTLEV	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
92	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UN D	10	FORTLEV	R\$ 4.453,11	R\$ 44.531,10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

93	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UN D	15	FORTLEV	R\$ 1.320,20	R\$ 19.803,00
94	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 310 LITROS	UN D	50	FORTLEV	R\$ 169,40	R\$ 8.470,00
95	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UN D	10	FORTLEV	R\$ 2.255,30	R\$ 22.553,00
96	RESERVATORIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UN D	60	KRONA	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00
97	SIFAO, SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL DUPLO	UN D	140	HERC	R\$ 8,80	R\$ 1.232,00
98	SIFAO, SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL SIMPLES	UN D	110	ASTRA	R\$ 5,20	R\$ 572,00
99	SIFAO, SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL TRIPLO	UN D	110	ASTRA	R\$ 17,00	R\$ 1.870,00
100	TE COM REDUÇÃO, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 100X50 MM, SOLDAVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	40	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 308,00
101	TE COM REDUÇÃO, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 100X75 MM, SOLDAVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	40	FORTLEV	R\$ 11,50	R\$ 460,00
102	TE COM REDUÇÃO, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 75X50 MM, SOLDAVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	40	KRONA	R\$ 8,20	R\$ 328,00
103	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDAVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	60	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
104	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 20 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UN D	60	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 24,00
105	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UN D	60	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 36,00
106	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 32 MM, SOLDAVEL,	UN D	60	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 186,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	DE ACORDO COM A NBR VIGENTES					
107	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDAREL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UN D	60	FORTLEV	R\$ 4,60	R\$ 276,00
108	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDAREL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	60	FORTLEV	R\$ 1,40	R\$ 84,00
109	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDAREL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	60	FORTLEV	R\$ 3,60	R\$ 216,00
110	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDAREL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UN D	60	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 192,00
111	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 75 MM, SOLDAREL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UN D	40	KRONA	R\$ 8,40	R\$ 336,00
112	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UN D	80	HERC	R\$ 2,30	R\$ 184,00
113	TORNEIRA PARA COZINHA RETA COM 18CM	UN D	50	HERC	R\$ 7,40	R\$ 370,00
114	TORNEIRA PARA COZINHA RETA COM 22CM	UN D	50	HERC	R\$ 8,80	R\$ 440,00
115	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM PVC	UN D	50	HERC	R\$ 8,20	R\$ 410,00
116	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, BICA ALTA, EM METAL CROMADO, PARA PAREDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN D	30	INJET	R\$ 24,70	R\$ 741,00
117	TORNEIRA, EM METAL CROMADO, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, DE MESA, PARA PIA. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN D	30	INJET	R\$ 24,70	R\$ 741,00
118	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 100 MM. BARRA COM 6 METROS	BAR	290	KRONA	R\$ 42,90	R\$ 12.441,00
119	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 150 MM. BARRA COM 6 METROS	BAR	70	FORTLEV	R\$ 126,50	R\$ 8.855,00
120	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	BAR	250	KRONA	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

121	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	BAR	250	KRONA	R\$ 29,70	R\$ 7.425,00
122	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	BAR	250	KRONA	R\$ 48,40	R\$ 12.100,00
123	TUBO IRRIGA PN 40/50, NA COR AZUL. BARRA COM 6 METROS	UN D	240	ASPERBRAS	R\$ 18,70	R\$ 4.488,00
124	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN D	400	ASTRA	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
125	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM. BARRA COM 6 METROS	UN D	800	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
126	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM OU 3/4". BARRA COM 6 METROS	BAR	220	KRONA	R\$ 13,70	R\$ 3.014,00
127	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM OU 1". BARRA COM 6 METROS	BAR	220	KRONA	R\$ 26,90	R\$ 5.918,00
128	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM OU 1"1/4. BARRA COM 6 METROS	BAR	150	FORTLEV	R\$ 41,20	R\$ 6.180,00
129	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM OU 1"1/2. BARRA COM 6 METROS	BAR	150	FORTLEV	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
130	VALVULA AMERICANA PARA PIA INOX	UN D	100	AGUIA	R\$ 7,10	R\$ 710,00
131	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UN D	250	LOGASA	R\$ 143,00	R\$ 35.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 435.000,00

LOTE 15 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN D	QTD E	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALISAGEM PARA JANELA 5CM PARA 1 LADO	JG	500	MISTA	R\$ 36,60	R\$ 18.300,00
2	BARROTE MADEIRA MISTA 5X5 6MT.	MT	3000	MISTA	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
3	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 0,80	UN D	100	MISTA	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
4	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 1,00	UN D	100	MISTA	R\$ 279,20	R\$ 27.920,00
5	LINHA MADEIRA GUAJARÁ 12CM X 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
6	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12CM X 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 35,80	R\$ 10.740,00



7	LINHA MADEIRA MISTA 12CM X 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
8	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 0,80	UN D	100	CENTRAL	R\$ 155,70	R\$ 15.570,00
9	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 0,90	UN D	100	CENTRAL	R\$ 240,60	R\$ 24.060,00
10	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 1,0	UN D	100	CENTRAL	R\$ 259,60	R\$ 25.960,00
11	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,90	UN D	100	CENTRAL	R\$ 263,90	R\$ 26.390,00
12	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 1,0	UN D	100	CENTRAL	R\$ 239,60	R\$ 23.960,00
13	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,80	UN D	100	CENTRAL	R\$ 294,60	R\$ 29.460,00
14	PORTAL PARA JANELA 1X1M.	UN D	200	MISTA	R\$ 155,70	R\$ 31.140,00
15	PORTAL PARA PORTA 2.10 X 0,80.	UN D	200	MISTA	R\$ 157,90	R\$ 31.580,00
16	PRANCHÃO MADEIRA MASSARANDUBA 30CM 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 85,30	R\$ 25.590,00
17	PRANCHÃO MADEIRA MISTA 20CM 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 107,30	R\$ 32.190,00
18	TABUA MADEIRA MISTA 15X2,5 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
19	TABUA MADEIRA MISTA 20X2,5 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
20	TABUA MADEIRA MISTA 25X2,5 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
21	TABUA MADEIRA MISTA 30X2,5 6MT.	MT	300	MISTA	R\$ 72,40	R\$ 21.720,00
22	TABUA PINUS 15CM 3MT.	MT	300	PINUS	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
23	TABUA PINUS 20CM 3MT.	MT	300	PINUS	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
VALOR TOTAL						R\$ 495.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 1.510.400,00
--------------------	-------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 18 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal



O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA
Edigar Martins De Sousa
Representante Legal